

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS

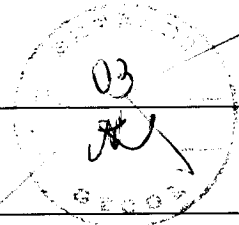


PREFEITURA
BELO HORIZONTE

217
16

SOLICITAÇÃO: 170069
ÁREA SOLICITANTE: GEAOP

Belo Horizonte, 20 Fevereiro de 2017.



DESCRIÇÃO:

Contratação de leiloeiro oficial, conforme credenciamento de leiloeiros oficiais, segundo os critérios do Edital de Chamamento Público N.º01/2016 e seus Anexos. Sorteio Público realizado em 17/2/2017, no qual foi sorteado o leiloeiro credenciado Jonas Gabriel Antunes Moreira. O leiloeiro oficial deverá contratar serviços de vistoria nos veículos aptos a serem leiloados, incluindo emissão de laudo técnico, identificação completa e avaliação dos bens. Nos casos de veículos leiloados na condição de SUCATA inclui-se também a execução dos recortes dos números de identificação destes veículos (recorte de placas, números de chassis e de motores), conforme previsto no artigo 9º da Resolução n.º331/2009 do CONTRAN. Pelo serviço de vistoria, incluindo emissão de laudo técnico, identificação completa e avaliação dos bens, o leiloeiro será reembolsado, desde que comprovados os gastos, no importe máximo de R\$75,00 (setenta e cinco reais) por veículo, conforme pesquisa de preços praticada pela BHTRANS. Total de veículos a serem vistoriados para leilão: aproximadamente 330 veículos apreendidos a mais de 60 dias no pátio Consórcio 2S.

MOTIVO / JUSTIFICATIVA:

A realização da hasta pública é uma responsabilidade do órgão executivo de trânsito responsável pela apreensão/remoção de todos os veículos que se encontram no pátio há mais de 60 dias. De acordo com a legislação vigente, faz parte do processo de leilão a realização da vistoria técnica, com emissão de laudo e identificação completa dos veículos. Ainda de acordo com o diploma legal, esta vistoria deverá ser realizada por empresa devidamente credenciada para tal finalidade. O pátio atualmente possui aproximadamente 330 veículos aptos a serem leiloados. Há previsão legal no contrato firmado com a subconcessionária prestadora de serviços de remoção e guarda de veículos para a realização do certame.

ANEXOS:

Cópia ata - sorteio do chamamento público de leiloeiros 01/2016, cópia publicação para convocação sorteio chamamento público 01/2016, edital chamamento público 01/2016 e anexo 1 (termo de referência) e VI (minuta do contrato).

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo:	5021	Rubrica:	17.5021.2567.339039.99.03.070.1
Valor Estimado:	R\$24.750,00	Valor no Exercício:	R\$24.750,00
Prazo Contratação:	12	Origem Recursos:	BHTRANS

DATA: 20 / 02 / 2017

Área Solicitante

Superintendente

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:

Funcional Programática:	264520602567	Fonte:	0307
Natureza da Despesa:	33903704	Conta Orçamentária:	2567.339039.99.03.070
Centro de Custo:	5021	Conta Contábil:	
Valor Bloqueado:	R\$24.750,00	Saldo Existente:	R\$50.250,00
Código da Subação:	01	Data:	23/02/17

Chefe da Contadoria Geral

Gerente do FTU

Gerente da GEORC

Deferido Indeferido

Data: 20, 02, 2017

Diretor da Unidade Solicitante

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data: _____
Ordenador de despesa FTU

Ordenador de despesa BHTRANS

CCG 132117



OF. CCG / BHTRANS / FTU N° 132/2017

Belo Horizonte, 07 de março de 2017.

Senhora Secretária,

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada dia 06/03/2017, relativas às seguintes solicitações:

- FTU N° 117/17 - Renovação/reajuste/reequilíbrio ao contrato firmado com a Claro S/A, que tem como objeto a prestação de serviços de comunicação de dados para solução de controle de tráfego, através do fornecimento de links de controladores semafóricos com velocidade entre 2.400bps a 19.200bps, em fibra ótica, sem compartilhamento com outros serviços ou clientes. Renovação pelo período de 29/09/16 a 28/09/17. Reequilíbrio de 2%, retroativo a janeiro/16, devido a majoração do ICMS de 25% para 27%. Reajuste de 4,5% a partir da renovação, conforme negociação com a empresa que havia solicitado 8,84% (IPCA). Valor mensal atual do contrato é de R\$88.096,44 e com o reajuste e reequilíbrio passará para R\$93.902,00. Parecer favorável da equipe técnica de TIC. Do valor solicitado, R\$36.949,15 se refere ao reequilíbrio de 2% e R\$48.523,52 se refere ao reajuste de 4,5%. Planilha anexa com memória de cálculo. Essa solicitação substitui a de N° 1626/16, aprovada em 02/09/16, uma vez que a mesma incluía apenas a renovação e o reequilíbrio de 2%. Quando da assinatura do aditivo a empresa solicitou o reajuste. Valor solicitado de R\$ 1.142.629,95.

Deliberação da CCG: O Órgão deverá negociar os percentuais de reajuste junto à empresa de forma que não haja impacto no valor do contrato e que a execução se limite ao valor gasto em 2016.

À Senhora

Maria Fernandes Caldas

Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SMSU

Belo Horizonte/MG.

C/C.

Ao Senhor

Célio de Freitas Bouzada

Presidente da BHTRANS

Belo Horizonte/MG.



- 242V
AB
- FTU N° 203/17 – Aquisição de peças para manutenção corretiva de 05 escadas rolantes da Estação BHBUS Barreiro, que estão sem funcionar desde abril/16. Na época, a Atlas fez a interrupção dessas 05 escadas uma vez que estavam colocando em risco a segurança dos usuários. A BHTrans já foi acionada pela Ouvidoria-Geral do Município e pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais sobre as escadas paradas. A relação dos serviços a serem executados foi conferida diretamente no local pelo técnico da Atlas e por encarregado de manutenção da equipe de manutenção da GERAD/BHTRANS. Todas as escadas foram abertas e os corrimãos e outras peças foram vistoriadas, sendo apresentada a relação das peças necessárias. A BHTrans tem contrato de manutenção das escadas, firmado com a empresa Atlas, mas o mesmo não contempla as peças relacionadas. Somente o serviço será feito através do contrato. A Atlas detém a exclusividade das peças e do serviço. Valor solicitado de R\$ 432.620,12.

Deliberação da CCG: Aprovado.

- FTU N° 386/17 – Repactuação, devido a CCT 2017, ao contrato firmado com a empresa Essencial Sistema de Segurança que tem como objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial para atuar nas Estações de Transferências Municipais do MOVE. Quantitativo de 192 vigias (48 postos de 24 horas) e 20 horistas. Contrato foi firmado para o período de 01/06/15 a 31/01/17 (20 meses), porém foi solicitada e aprovada a prorrogação até 02/05/17 (03 meses) até que seja realizada licitação para nova contratação. A prorrogação foi por apenas 03 meses, uma vez que a empresa não tem interesse em continuar com o contrato. Valor solicitado corresponde ao período de 01/01/17 a 02/05/17. Valor mensal atual é de R\$1.135.236,28 e com a repactuação passará para R\$1.212.156,45 (aumento de 6,8%). Dados da CCT 2017: 1) reajuste de 7,39% sobre os salários de janeiro/2016; 2) Ticket Alimentação / Refeição - passa de R\$15,26 para R\$16,44; 3) Programa de Assistência Familiar - PAF - aumento do benefício de R\$45,14 para R\$48,58; 4) Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQM - Aumento do valor da contribuição passando a mesma de R\$8,86 para R\$9,55; 5) Contribuição Assistencial Patronal - Aumento do valor da contribuição de R\$0,74 para R\$0,79; e 6) reajuste no valor do vale transporte em 9,4%. Valor solicitado de R\$ 307.680,69.

Deliberação da CCG: O Órgão deverá verificar a possibilidade de redução no quantitativo de postos, de maneira que não haja aumento no valor do contrato com a repactuação devido a CCT 2017.

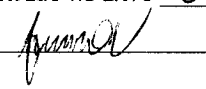


- BHTRANS Nº 447/17 - Contratação do leiloeiro credenciado Jonas Gabriel Antunes Moreira, conforme sorteio público realizado em 17/2/2017. O leiloeiro oficial deverá contratar serviços de vistoria nos veículos aptos a serem leiloados, incluindo emissão de laudo técnico, identificação completa e avaliação dos bens. Nos casos de veículos leiloados na condição de SUCATA inclui-se também a execução dos recortes dos números de identificação destes veículos (recorte de placas, números de chassis e de motores), conforme previsto no artigo 9º da Resolução n.º331/2009 do CONTRAN. Pelo serviço de vistoria, incluindo emissão de laudo técnico, identificação completa e avaliação dos bens, o leiloeiro será reembolsado, desde que comprovados os gastos, no importe máximo de R\$75,00 por veículo, conforme pesquisa de preços praticada pela BHTRANS. Total de veículos a serem vistoriados para leilão: aproximadamente 330 veículos apreendidos a mais de 60 dias no pátio Consórcio 2S. Recurso próprio da BHTrans. A realização da hasta pública é uma responsabilidade do órgão executivo de trânsito responsável pela apreensão/remoção de todos os veículos que se encontram no pátio há mais de 60 dias. Valor solicitado de R\$ 24.750,00.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio da BHtrans, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

Atenciosamente,

Bruno Passeli
Secretário Municipal Adjunto de Orçamento
Secretário Executivo da Câmara de Coordenação Geral

CONTRATO N.º 2412 ANO 2017
Registrado no Livro 05 Fl. 44
Por: 
N.º II: _____



Contrato de prestação de serviço para a realização de leilões, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Jonas Gabriel Antunes Moreira.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Eng. Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, doravante denominada Contratante e JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, residente e domiciliado à Rua Major Manoel Antônio, n.º 08, sala 101, Centro, Pará de Minas, MG, CEP 35.660-010, inscrito no CPF sob o n.º 065.132.226-05, doravante denominado Leiloeiro, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 01.159.689/16-15, ao Chamamento Público n.º 01/2016 e respectivos anexos, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Ação Regional e Operação – DRO, da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP, da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a realização de leilões, por lote, do tipo maior lance, com o objetivo de alienar bens móveis sob a responsabilidade ou pertencentes à Contratante.

2.2. Os bens móveis a serem alienados constituem-se de veículos automotores apreendidos, removidos e recolhidos que se encontram sob a guarda da Contratante, bem como outros materiais classificados como sucata.

2.3. Para a realização do leilão será necessária a autorização de venda feita pela Contratante.

2.4. Todas as condições de operacionalização do leilão serão conforme disposto no Edital e respectivos Anexos do Chamamento Público mencionado no subitem 1.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação do Leiloeiro não gerará ônus para a Contratante. Pelos serviços prestados será devido ao Leiloeiro, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a título de comissão, de exclusiva responsabilidade dos arrematantes, ficando a Contratante isenta de todos e quaisquer ônus decorrentes do leilão, a qualquer título.

4.2. O Leiloeiro será reembolsado pelas despesas com vistoria, desde que comprovados os gastos, no importe máximo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por veículo.

4.2.1. As despesas com o reembolso das vistorias realizadas nos veículos serão suportadas pela conta contábil 3.1.4.00.15, centro de custo 05021, funcional programática n.º 26.452.060.2567, natureza de despesa 33.90.37, item 04, fonte 03.07, subação 01, unidade orçamentária 2904 e unidade administrativa 10.

4.2.2. O valor total previsto de reembolso das vistorias é de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).





Contrato de prestação de serviço para a realização de leilões, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Jonas Gabriel Antunes Moreira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento e nos Anexos ao Edital supramencionado, são obrigações do Leiloeiro:

- 5.1. Auxiliar a Comissão Especial de Alienação na elaboração dos editais de leilão.
- 5.2. Disponibilizar estrutura física necessária à realização do leilão, conforme previsto no Edital supramencionado e seus anexos.
- 5.3. Destinar e preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários à realização do evento.
- 5.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços necessários à realização do leilão, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Divulgar o leilão por meio de jornal de grande circulação e por folder, faixas, cartazes informativos ou outros meios de comunicação, disponibilizando a descrição dos veículos e as fotos em site da internet.
 - 5.5.1. A divulgação através de mala direta deverá ser feita com o envio de, no mínimo, 500 (quinhentas) unidades.
 - 5.5.2. As despesas referentes à divulgação do leilão serão de responsabilidade do Leiloeiro.
 - 5.5.3. O material de divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação da Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data da realização do evento.
 - 5.5.4. O prazo mínimo da divulgação até a realização do leilão será de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, conforme inc. III, do § 2º, do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 5.6. Fazer constar, no material de divulgação, a descrição e a foto dos bens a serem leiloados, bem como as demais informações relevantes sobre o leilão, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais.
- 5.7. Identificar e selecionar os bens, organizando-os em lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação da Contratante.
- 5.8. Limpar e higienizar os bens a serem leiloados.
- 5.9. Oferecer segurança ao local do evento, aos participantes e aos valores e documentos envolvidos no mesmo até a efetiva entrega ao arrematante.
- 5.10. Conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
- 5.11. A prestação de contas inicial deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias após o encerramento do leilão, indicando os bens arrematados, respectivos valores unitários e os possíveis bens não arrematados, devendo informar, ainda, a condição em que os bens foram arrematados (parcelamento ou quitação total).
- 5.12. Posteriormente, será apresentada a prestação de contas final, inclusive com demonstrativos, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da prestação de contas inicial, após cumpridas as obrigações previstas neste Instrumento e seus anexos.
- 5.13. Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas.
- 5.14. Entregar ao arrematante a documentação, auxiliando a Contratante nas providências





Contrato de prestação de serviço para a realização de leilões, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Jonas Gabriel Antunes Moreira.

necessárias para o respectivo desembaraço junto à Delegacia de Trânsito – DETRAN, caso o bem leiloado seja veículo automotor.

5.15. Atender às solicitações feitas pela Contratante e mantê-la informada sobre qualquer ocorrência incomum relacionada ao leilão.

5.16. Apresentar Ata circunstanciada, com seu respectivo relatório, à Comissão Especial de Alienação, após a realização da sessão pública do certame.

5.17. Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) caso ocorra anulação do leilão por decisão judicial.

5.17.1. A comissão deverá ser devolvida em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da anulação.

5.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do leilão.

5.19. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

5.20. Comprovar as condições de credenciamento exigidas no Edital supramencionado no momento da assinatura do Contrato, e mantê-las durante toda a vigência do mesmo.

5.21. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para cumprimento do Contrato e responsabilizar-se, perante a Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

5.22. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o Leiloeiro, seu representante ou seus empregados/contratados.

5.23. Submeter previamente à aprovação da Contratante, qualquer material ou peça publicitária sobre o evento.

5.24. Decorridos os prazos previstos no art. 14º da Resolução n.º 623 de 06/09/2016 do CONTRAN, emitir e, após aprovação do Presidente da Comissão Especial de Alienação e do Presidente da BHTRANS, solicitar à Contratante que publique aviso do edital de leilão, em jornal de grande circulação na região, ressalvado o disposto no item 6.3 e divulgar pelos meios de comunicação próprios, observados os prazos fixados no Inciso III, do § 2º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93.

5.25. Realizar o leilão nas datas fixadas no edital previamente publicado.

5.26. Disponibilizar telefone fixo para ligações dos interessados, sem ônus para a Contratante.

5.27. Emitir as notas fiscais, cartas de arrematação e alvarás de liberação, a serem assinadas pelo Presidente da Comissão Especial de Alienação, sendo que a entrega dos bens arrematados será realizada pela Contratante.

5.28. Havendo necessidade de aprovação da Autoridade Superior da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Alienação para as providências pertinentes.

5.29. Auxiliar o Presidente da Comissão Especial de Alienação na elaboração do relatório final.

5.30. Tomar todas as providências necessárias à entrega dos veículos e/ou outros bens móveis ao arrematante sem qualquer ônus adicional para o mesmo.

5.31. Auxiliar a Contratante na tomada de todas as providências cabíveis para cumprimento do





Contrato de prestação de serviço para a realização de leilões, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Jonas Gabriel Antunes Moreira.

estabelecido nos artigos 32 a 34, da Resolução nº 623 de 06/09/2016.

5.32. Auxiliar a Contratante na tomada de todas as providências para sanar quaisquer embaraços existentes, para que esta possa proceder à entrega dos bens.

5.33. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do leilão a ser realizado, observado o disposto no subitem 6.11.

5.34. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente os termos do Anexo II – Qualificação e Atribuição do Vistoriador, do Edital em epígrafe.

5.35. Cumprir sistematicamente as datas e os horários estipulados pela Contratante, salvo motivo de força maior, a critério da mesma.

5.36. Comparecer, sempre que convocado, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer.

5.37. O Leiloeiro deverá alocar, além do pessoal necessário, também sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos compatíveis com os serviços especializados que estão sendo contratados e os respectivos materiais.

5.38. Responsabilizar-se pelo pagamento dos boletos referente a multas, impostos e taxas pendentes no prontuário do veículo até o valor máximo da arrematação.

5.39. Os boletos são repassados pela Contratante e cabe ao leiloeiro efetuar o pagamento e prestar contas, entregando a Comissão Especial de Alienação todos os comprovantes originais e planilha constando a relação de débitos pagos.

5.40. Aceitar e acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços.

5.41. Executar os serviços pactuados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável a serviços de igual natureza.

5.42. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

5.43. Zelar pelo perfeito cumprimento, por parte de todo o seu pessoal, das normas estabelecidas no Código Nacional de Trânsito e daquelas estabelecidas pela Contratante.

5.44. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento formalizado da Contratante.

5.45. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento formalizado da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear a Comissão Especial de Alienação.

6.2. Preparar, emitir e postar as notificações previstas no art. 4º e 5º da Resolução nº 623/2016.

6.3. Divulgar o leilão conforme determinado no Art. 20 da Resolução n.º 623/2016.

6.4. Apresentar ao Leiloeiro a relação dos veículos e/ou outros bens móveis a serem disponibilizados para o leilão.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações necessários ao bom andamento do processo de alienação.

6.6. Acompanhar a prestação dos serviços verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Leiloeiro.

27



Contrato de prestação de serviço para a realização de leilões, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Jonas Gabriel Antunes Moreira.

- 6.7. Publicar no Diário Oficial do Município o aviso do edital do leilão, observado o prazo fixado no inciso III, do § 2º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 para a modalidade.
- 6.8. Emitir o relatório final para publicação, em órgão oficial, da homologação e do resultado final.
- 6.9. Proceder à entrega dos bens aos arrematantes.
- 6.10. Preparar, encaminhar e acompanhar o andamento de toda a documentação necessária à transferência dos veículos, junto ao DETRAN, Órgãos Fazendários e outros, de Minas Gerais e demais Estados da Federação, até a liberação final do veículo, com o apoio do Leiloeiro.
- 6.11. Se o valor apurado não for suficiente para quitação dos débitos existentes, deverá ser comunicado aos órgãos e entidades de trânsito credores. Esses débitos deverão ser desvinculados do prontuário do veículo, na forma prevista nos artigos 25, 35, 36 e 37 da Resolução n.º 623/2016. Em havendo sobras, emitir extratos de multas para pagamento segundo critérios legais.
- 6.12. Zelar pelo numerário resultante da arrematação até a quitação dos débitos dos veículos e eventual devolução do saldo ao ex-proprietário conforme a Resolução, possibilitando o “fechamento” do procedimento e do relatório final.
- 6.13. Acompanhar todos os trabalhos do Leiloeiro, conferindo a documentação relativa aos bens leiloados e, se for o caso, submetê-la à aprovação/assinatura da autoridade superior.
- 6.14. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Instrumento, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.
- 6.15. Notificar o Leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 6.16. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Contrato, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.
- 6.17. Autorizar formalmente a venda dos veículos e/ou bens móveis.

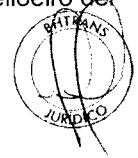
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas ao Leiloeiro, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

7.1. Advertência.

7.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de o Leiloeiro entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Leiloeiro der





Contrato de prestação de serviço para a realização de leilões, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Jonas Gabriel Antunes Moreira.

causa à rescisão do Contrato;

7.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 7.2, cumulando-se os respectivos valores.

7.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime o Leiloeiro da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

7.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

7.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.2.5. Caso o Leiloeiro deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

a) Descontar-se-á das faturas futuras;

b) Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

7.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

7.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

7.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

7.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

7.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

7.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o Leiloeiro poderá ser excluído do cadastro de credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

I – Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento;

II – Prestar serviço considerado insatisfatório pela Contratante;

III – Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

IV – Omitir ou prestar informações inverídicas sobre a condição de venda dos bens, que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;

V – Deixar de devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato nos casos previstos no subitem 5.17 deste Contrato;

VI – Cometer falsidade ideológica.





Contrato de prestação de serviço para a realização de leilões, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Jonas Gabriel Antunes Moreira.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada pela Comissão Especial de Alienação, devendo esta registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

8.1.1. A Comissão Especial de Alienação será designada pela Contratante, mediante publicação de Portaria específica.

8.1.2. O acompanhamento de que trata o subitem 8.1 não exclui e nem reduz a responsabilidade do Leiloeiro por quaisquer irregularidades, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo de sua vigência, mediante a alienação total dos bens relacionados pela Contratante.

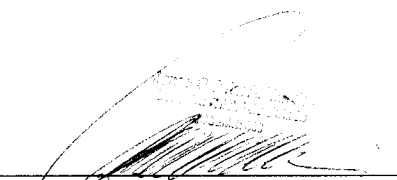
9.3. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

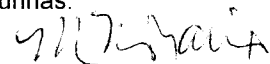
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 21 de março de 2017.

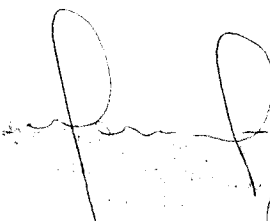


Jonas Gabriel Antunes Moreira
Leiloeiro


Celso Freitas Bouzada
Presidente BHTRANS

Testemunhas:

1. 
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Sexta-feira, 24 de Março de 2017 Ano:XXIII - Edição N.: 5259

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Contrato n.º 2412/17.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Leiloeiro: Jonas Gabriel Antunes Moreira.

Objeto: Realização de leilões, por lote, do tipo maior lance, com o objetivo de alienar bens móveis sob a responsabilidade ou pertencentes à Contratante.

Chamamento Público nº 01/2016.

Vigência: 21/03/2017 a 20/03/2018.

Valor: R\$ 24.750,00.